

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 25048/2021**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 25048/2021 de interesse de **JURANDIR ALVES DE PAULA**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 30, 29, nº Iptu(s) 45803102170004, 45803102050009, da quadra 31, situados na(s) RUA E E AVENIDA CONTORNO, Setor JD DAS HORTENCIAS, nesta capital, objeto das matrículas nº 141281, 142051, do SEGUNDO REGISTRO DE IMOVEIS DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 29/30 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)LOTE 30 Área: 313 m²

Frente RUA E: 12,00m

Fundo LOTE 28: 12,37m

Lado direito LOTE 31: 25,18m

Lado esquerdo LOTE 29: 27,00m

LOTE 29 Área: 451.78 m²

Frente RUA E: 12,40m

Fundo LOTE 28: 9,07m

Lado direito LOTE 30: 27,00m

Lado esquerdo AVENIDA CONTORNO: 25,35m

Pela linha de chanfrado AVENIDA CONTORNO E RUA E: 5,94m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTOLOTE 29/30 Área: 764.78 m²

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente RUA E: 24,40m

Fundo LOTE 28: 21,44m

Lado direito LOTE 31: 25,18m

Lado esquerdo AVENIDA CONTORNO: 25,35m

Pela linha de chanfrado RUA E C/ AVENIDA CONTORNO: 5,49m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação